



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria DG.VAL/IFBA/2024 nº 118, de 03 de outubro de 2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS VALENÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1586 de 26 de março de 2024**, publicada no Diário Oficial no dia 28 de Março de 2024, considerando a solicitação presente no processo SEI nº (23280.001324/2024-47), (23280.002083/2024-53), (23442.001961/2024-13) e a delegação prevista no Art. 54, Inciso XIV, da Resolução CONSUP n. 53, de 27 de abril de 2022; a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; a Instrução Normativa n. 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia; a Portaria n. 267, de 30 de abril de 2021, que autoriza a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas; as Notas Técnicas SEI nº 32923/2021/ME, nº 53065/2021/ME, que dispõem, respectivamente, sobre os procedimentos a serem adotados para os servidores participantes do Programa de Gestão e sobre o controle de frequência da modalidade de Teletrabalho parcial; e a Nota Técnica Conjunta nº 16- 2021/ME, que trata dos adicionais de insalubridade em Teletrabalho, **RESOLVE**:

Art. 1º – TORNAR pública a relação dos servidores selecionados para adesão ao Programa de Gestão na modalidade Teletrabalho fluxo contínuo, em cumprimento ao estabelecido no item 7.14 do Edital nº 01 de 12 de abril de 2023:

SERVIDOR/A	SIAPE	LOTAÇÃO	REGIME	PERCENTUAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL (%)
Helder Rocha da Conceição	1236543	GAE	PARCIAL	40%
Jáise Santos dos Reis	2194888	ARQUIVO	PARCIAL	40%
Maria da Graça Nascimento Hernandez	1080673	CGP	PARCIAL	40%

Art. 2º – O acompanhamento do Programa de Gestão na modalidade Teletrabalho será realizado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão na modalidade Teletrabalho, do IFBA *campus* Valença, instituída pela Portaria DG.VAL/IFBA/2023 nº 100, de 16 de agosto de 2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 03/10/2024, às 16:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3765776** e o código CRC **8B0B7044**.
